

## **LEI Nº 157/94**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras com 96,74m<sup>2</sup> (noventa e seis metros quadrados e setenta e quatro centímetros), no perímetro urbano de Cajati, em nome de Joaquim Estevam Martins, com as seguintes confrontações: Norte: com a Rua Pastor Mário Belchior, medindo 10,00 metros; Sul: com área pertencente a Joaquim Estevam Martins, medindo 10,00 metros; Leste: com área pertencente a Olidio Lemos, medindo 10,00 metros; Oeste: com área pertencente a Joaquim Estevam Martins, medindo 10,00.
- Art.2º- A desapropriação de que trata esta Lei, é declarada de urgência e objetiva a implantação da E.E.E. estação elevatória de esgoto.
- Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

GABINETE D O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 19 DE DEZEMBRO DE 1994

Marino de Lima  
Prefeito Municipal